



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

LEI Nº 377/2003

**Fica autorizado o executivo
municipal a contratar
emergencialmente
01(uma) servente.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TURUÇU-ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o executivo municipal a contratar
emergencialmente 01(uma) servente até 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A jornada de trabalho do contratados será de 40 horas
semanais e a remuneração será idêntica as demais serventes, mais o respectivo
adicional de insalubridade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 24 de abril de 2003.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique -se

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento